

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 08 de março de 2019
Edição 307

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Helôisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Elisa Maria Sence Ramos
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°303/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria n° 0067/2017, que designou **Rosana de Souza Bastos Sanguedo**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, o cargo em comissão de Subsecretária Adjunta de Gestão de Pessoas, **Simbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

(Republicar por ter saído com incorreção)

PORTARIA N°304/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis n° 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto n° 80/2015, **Rosana de Souza Bastos Sanguedo**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, o cargo em comissão de Subsecretária Adjunta de Gestão de Pessoas, **Simbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

(Republicar por ter saído com incorreção)

PORTARIA N°314/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital n.º 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria n° 1213/2014, publicada em 23 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a demanda ajuizada por **GUSTAVO FERREIRA DA SILVA RIBEIRO**;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo n° 0027402-82.2018.8.19.0014, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, para que o autor fosse nomeado e empossado no cargo de Inspeção de Alunos, previsto no Edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear **GUSTAVO FERREIRA DA SILVA RIBEIRO** no cargo de **INSPEÇÃO DE ALUNOS**.

O mesmo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerados aptos, poderão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei n° 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal n° 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -



PORTARIA Nº315/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital n.º 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria n.º 1213/2014, publicada em 23 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a demanda ajuizada por **ORMIRIA GUIMARÃES GOMES**;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo n.º 0024707-29.2016.8.19.0014, pela 3ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Inspetor de Alunos, previsto no Edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear **ORMIRIA GUIMARÃES GOMES** no cargo de **INSPEÇÃO DE ALUNOS**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerados aptos, poderão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei n.º 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
 - Carteira de Identidade;
 - Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
 - C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
 - Cartão de Vacina;
 - Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
 - Comprovante de Residência atual;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
 - Cartão PIS/PASEP;
 - Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
 - Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
 - Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
 - Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
 - Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO. A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº316/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital n.º 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria n.º 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO a demanda ajuizada por **LYSE SILVA MORAES**;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo n.º 0025249-47.2016.8.19.0014, pela 3ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, para que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Professor II - 25 horas, previsto no Edital do Concurso Público n.º 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear **LYSE SILVA MORAES** no cargo de **PROFESSOR II - 25 HORAS**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei n.º 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO. A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de fevereiro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Superintendência de Entretenimento e Lazer**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: **2019.147.000035-1-PR**
Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E GRUPO CATUKÁI.

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei n.º 8.666/93, para Contratação do grupo **CATUKÁI** para realização de apresentação, no dia **10/03/2019**, sendo certo que o referido grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 004/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no PROJETO "SOM DE VERÃO".
Preço: 2.000,00 (dois mil reais);
Data: 10/03/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de março de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula n.º 36.836

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: **2019.147.000054-9-PR**
Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de Profissional de qualquer setor artístico.

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER E BLACK SHOW.

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com art. 25, III, Lei n.º 8.666/93, para Contratação do Grupo **BLACK SHOW** para se apresentar no dia **10/03/2019**, sendo certo que o referido Grupo foi selecionado através do Edital de Chamamento Público 001/2018, cujo objeto é o credenciamento de artistas para compor a programação artística em apresentação no **Verão 2019 - Farol de São Thomé e Localidades**.
Preço: 6.000,00 (seis mil reais);
Data: 10/03/2019

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de março de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula n.º 36.836

Superintendência de Postura**Edital de Notificação de Veículos nº 002/2019**

O Superintendente de Postura do Município de Campos dos Goytacazes no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 332/2018, resolve:

Notificar os proprietários de veículos abaixo relacionados, os quais se encontram depositados e abandonados sobre espaço público, para que procedam à retirada dos mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias para os veículos e de 03 (três) dias para as carcaças, a contar da publicação do presente edital, sob pena de remoção dos referidos veículos, como prevê o Art. 1º. Inciso I e parágrafo único do Art. 2º. Art. 3º. Parágrafo 1º, 2º e 3º do Art. 4º e os Artigos 5º, 6º, 7º da Lei 8.325 de 21 de Dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município em 21 de Janeiro de 2013.

Veículo Peugeot/306, de cor cinza, placa KRC0915, que se encontra na Rua Atilano Crisóstomo - Parque Dom Bosco.

Veículo Ford/Escort, de cor branca, placa KMU3918, que se encontra na Rua Viveiro de Vasconcelos, esquina com a Rua Alcebiades Peçanha - Parque Rosário.

Veículo Kia/Towner, de cor Branca, placa CHN2879, que se encontra na Rua Das Margaridas - Parque Bela Vista.

Veículo Chevrolet/ Monza, de cor cinza, placa KTU 1838, que se encontra na Rua Professor Fernando Andrade - Nova Brasília.

Veículo VW/Santana, de cor azul, placa KMU5082, que se encontra na Rua Travessa Alexandrina - Vila Industrial.

Veículo Citroën/ZX20, de cor preta, placa LAP9779, que se encontra na Rua Travessa Alexandrina - Vila Industrial.

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2019.

Victor Montalvão
Superintendente de Postura

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 134/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER, a servidora ANDRÉA DE FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, matrícula n.º 19212, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 156/2019

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2019.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei n.º 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei n.º 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo n.º 1131/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias n.º 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 157/2019

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2019.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei n.º 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei n.º 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo n.º 1173/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias n.º 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 158/25019

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2019.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei n.º 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei n.º 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo n.º 1174/2019 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias n.º 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 004/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA MORALIDADE E TRANSPARÊNCIA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Atesto e Recebimento de Bens Patrimoniais.

I – Joao Felipe Alves Borges, Matrícula n.º 23.555 - PRESIDENTE
II – Bruno Dias Batista Areas Alves, Matrícula n.º 24.218 - MEMBRO
III – Erenildo da Silva Rios, Matrícula n.º 24.216 - MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2º de janeiro de 2019.

Campos dos Goytacazes, 27 de fevereiro de 2019

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

Resolução do CMAS nº 04/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições definidas na LOAS e na Lei n.º 6080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 2011, conforme deliberação na Assembleia Extraordinária realizada em 22 de fevereiro de 2019.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a adoção do Plano de Providencia do Serviço de Proteção Especial a Pessoa com deficiência e Instituição de Longa Permanência (ILPI) para o prazo de abril de 2019 a março de 2020 com o acompanhamento da Comissão de Chamamento Público e a Gestão do SUAS, com vistas a realização do Chamamento Público para o ano de 2020 podendo o referido Plano de Providencia sofrer alterações desde que seja apresentado ao CMAS. Ressaltando que para o período de vigência do Plano de Providencia será acrescida de 10% em relação aos valores atuais repassados pela verba municipal, conforme previsto na Lei Orçamentaria Anual de 2019, fonte 144 e referendado por este Conselho.

Art. 2 - A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2019.

Jorge Luiz Dias Machado
Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Campos dos Goytacazes, 27 de Fevereiro 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 12 de Março 2019, às 14 horas (1ª convocação) e 14h30 (2ª convocação) no Auditório da Casa dos Conselhos, no Edifício Centro Executivo, localizado à Av. Alberto Torres, nº 371 – 11º andar – Centro.

Com a seguinte pauta:

- 1) Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia do dia 11/12/2018
- 2) Leitura do expediente
- 3) Assuntos Gerais

Amaro dos Santos Cruz
Presidente - CMDI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ERRATA Nº 01

E
AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Presencial SRP nº. 028/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados a retificação feita no Termo de Referência - Anexo VIII do edital, bem como o adiamento da licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papeleria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme discriminado abaixo:

Nos itens 14, 15, 18 e 19 da cláusula 4 (Especificação) do Termo de Referência - Anexo VIII
ONDE SE LÊ:

"... Capa e contracapa, equivalente ao miolo, personalizadas conforme arte a ser fornecida pela Prefeitura, com impressão OFF-SET UV ou serigrafia UV, ..."

LEIA-SE:

"... Capa e contracapa, equivalente ao miolo, com impressão OFF-SET UV ou serigrafia UV, ..."

Considerando as alterações supramencionadas, a licitação epigrafada, que estava marcada para o dia 11/03/2019, às 10 (dez) horas, fica adiada para o dia **26/03/2019, às 10 (dez) horas**.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas no edital e seus anexos.

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-0911 e (22) 98175-2073, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2019.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 013/2019

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01826/2018, face a inexistência de conjunto probatório que caracterize conduta ilícita e prática de infração administrativa passível de sanção.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 15 de fevereiro 2019.

Elisa Maria Sence Ramos
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP**

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, considerando que não foram apresentadas as amostras dos itens 11, 13, 18, 19, 20, 24, 25 e 26 da licitação em epígrafe, torna público e comunica aos interessados que fará realizar sessão para CONTINUIDADE do Pregão nº Presencial nº 016/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliários) para atender as necessidades das Instituições de Acolhimento, Conselhos Tutelares e Sede da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, conforme discriminado abaixo:

Data e horário para CONTINUIDADE do certame: 12 de março de 2019, às 15h (quinze horas).

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 09h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2019.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALIMENTADOR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

O Município de Campos dos Goytacazes, por meio do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes, na pessoa do seu Presidente, em atendimento aos disposto no art. 5º da Lei Federal n. 8.795/95 e em conformidade com a Lei Municipal n. 8.867/2018, torna público o presente **ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALIMENTADOR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO**, conforme razões abaixo descritas.

Considerando o caos experimentado pelos Municípios em relação ao serviço de transporte coletivo diante de décadas de ausência de um projeto estruturado que pensasse esse serviço essencial como um todo, integrando os mais de 4 mil quilômetros quadrados de área e as mais de 500 mil pessoas, onde em 60 km² no considerado perímetro central (1,5% da área municipal) residem aproximadamente 360 mil habitantes (72% população) e nos demais 3.966 km² de área distrital (95,5 % da área municipal) residem 140 mil habitantes (28%), distribuídas de maneira não uniforme.

Considerando as dezenas de Inquéritos Cíveis Públicos que versam, em suma, sobre todo o imbróglio que envolve o Sistema de Transporte Coletivo do Município, bem como os processos judiciais onde este assunto também é discutido, e que em ambos os casos poderia ser resumido pela discussão e disputa entre transporte coletivo e alternativo, e que resulta no passageiro ficando à margem.

Considerando o tamanho do Município e a densidade demográfica, que exigem um projeto que possa integrar o maior Município do Estado do Rio de Janeiro, em termos territoriais, mais de três vezes maior que a Capital do Estado, e mais de duas vezes maior que a cidade de São Paulo.

Considerando que o sistema de transporte coletivo deve adaptar-se a cidade e servir para interligação dos distritos, como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais.

Considerando que a dinâmica de uso e ocupação do solo gera crescentes e diversificadas necessidades de deslocamento da população, com destino aos diferentes setores da área urbana e rural, sendo necessário proceder à organização física e funcional dos serviços, promovendo, de maneira racional e econômica, a devida mobilidade e acessibilidade aos seus usuários.

Considerando a mobilidade urbana como a capacidade de deslocamento de pessoas e bens no espaço urbano para a realização das atividades cotidianas em tempo considerado ideal, de modo confortável e seguro.

Considerando que é público e notório que a única forma de diminuir o fluxo de veículos nas cidades é disponibilizar à população um serviço público eficiente e eficaz de transporte coletivo.

Considerando que o Município de Campos dos Goytacazes, através do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, vem promovendo a reorganização do Sistema de Transporte Coletivo Municipal.

Considerando a concepção de um novo Projeto de Reformulação do Sistema de Transporte Coletivo do Município.

Considerando que no dia 04 de julho de 2018, a Prefeitura de Campos, através do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte (IMTT), apresentou durante audiência pública na Câmara Municipal, o projeto básico de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros, visando à reformulação do transporte alternativo, que será parte integrante do sistema de transporte coletivo, e que após essa audiência na Casa de Leis, foram realizadas mais 9

(nove) audiências públicas em todas as regiões do Município.

Considerando que o projeto prevê um sistema diferenciado, pautado em um modelo de integração, através da implantação de sistema tronco-alimentado, com linhas alimentadoras, com veículos de menor capacidade e linhas troncais, voltadas ao polo central, com os de média capacidade (ônibus), onde o transporte seja trabalhado em dois sistemas que se comuniquem, um colaborando com o outro.

Considerando que o que se busca com esse projeto, junto a todas as partes interessadas, é a melhoria do transporte para a população em todas as áreas da cidade.

Considerando que o projeto tem como objetivo dar sustentabilidade a todos os setores e olhar para o município como um todo.

Considerando que o projeto ficou disponível em consulta pública no site da Prefeitura, na internet, por mais de 120 dias.

Considerando a publicação no Diário Oficial de 07 de dezembro de 2018, que trouxe a Lei Municipal n. 8.967 de 06 de dezembro de 2018, que dispôs sobre o Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros, e que determina a realização de licitação para delegação do serviço.

Considerando estar atendida a exigência prevista no artigo 5º da Lei no 8.987/95, uma vez que pelas razões já expostas está justificada a conveniência da delegação da permissão, o Município resolve proceder a licitação para **DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALIMENTADOR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO**, conforme detalhamento abaixo:

OBJETO: DELEGAÇÃO, MEDIANTE PERMISSÃO, DA EXPLORAÇÃO DAS LINHAS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALIMENTADOR DE PASSAGEIROS ("SERVIÇO ALIMENTADOR")

Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros, denominado de "Serviço Alimentador", concebido como sistema de linhas alimentadoras integradas de maneira física, operacional e tarifária ao Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros, por meio de Terminais (sistema tronco-alimentador), posicionados de forma a atender a demanda de todos os Distritos deste Município.

Neste contexto de reordenamento e racionalização do Sistema de Transportes de Campos, no qual cada modal deverá cumprir sua função, foi projetado um sistema de baixa capacidade, operados com veículos de menor porte, apropriados às demandas, o qual será dividido em 06 regiões, de maneira a ofertar maior acessibilidade às regiões do Município, da seguinte maneira:

- ❖ Regiões A - Baixada (3º Distrito - Goytacazes/4º Distrito - Santo Amaro/5º Distrito - São Sebastião/ 6º Distrito - Mussurepe/17º Distrito - Tocos);
- ❖ Região B - Martins Lage (Venda Nova e Campo Novo);
- ❖ Região C - Norte (7º Distrito - Travessão/ 12º Distrito - Morro do Coco/ 13º Distrito - Sto Eduardo/ 18º Distrito - Santa Maria/ 20º Distrito - Vila Nova);
- ❖ Região D - Três Vendas / Sapucaia;
- ❖ Região E - Santa Cruz (9º Distrito - Morangaba);
- ❖ Região F - Serrinha (10º Distrito - Ibitioca/ 11º Distrito - Dores de Macabu/ 15º Distrito - Serrinha),

O Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros pressupõe a delegação de permissão a pessoas físicas e vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, exclusivamente em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários, isto é, o serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

A permissão será delegada através de licitação na modalidade Concorrência Pública, e a seleção das propostas mais vantajosas será feita com base no critério de julgamento da melhor proposta técnica com preço fixado no Edital (art. 15, IV da Lei Federal 8.987/95), sendo certo que todo processamento e julgamento do certame será em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa.

Resulta, desta forma, amplamente justificada a delegação da permissão do Serviço de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros, regido pela Lei Municipal n. 8.967 de 06 de dezembro de 2018, tratando-se de serviço de manifesta importância para o bem estar dos cidadãos.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
José Felipe Quintanilha França

Presidente
Mat. nº 36535

PORTARIA Nº 025/2019

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2019

IMTT-INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**JULGAMENTO DE RECURSOS**

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, em atenção ao Art. 3º da PORTARIA Nº 011/2018, delibera, nos termos do parecer da Comissão de Recursos Administrativos, os seguintes Recursos:

RECURSOS INDEFERIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
0026/19	10370	0028/19	10399
0027/19	10350	0053/19	10345
0199/19	10476	0248/19	10488
0356/19	10342	0434/19	10462
0432/19	10481	0431/19	10630
0491/19	10566	0553/19	10541
0581/19	10645	0582/19	10648
0750/19	10582	0604/19	10503
0686/19	10584	0687/19	10507
0685/19	10490	0677/19	10361
0752/19	10590	0751/19	10557
0765/19	10581		

RECURSOS DEFERIDOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
0350/19	10371	0461/19	10389
0556/19	10392	0665/19	10468
0670/19	10436	0566/19	10459

RECURSOS INTEMPESTIVOS

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
0418/19	9588	0580/19	10376
0603/19	10356	0678/19	10381
0668/19	9989	0669/19	9917
0666/19	9871	0667/18	9855
0684/19	10323		

JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA
Presidente

Em Campos, o esporte é para todos

Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município. Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- **18 mil** pessoas praticando atividades físicas
- **51** modalidades oferecidas
- **Paraesporte:** inclusão para 900 pessoas com deficiência



PREFEITURA DE
CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
www.campos.rj.gov.br
FACEBOOK: www.facebook.com/PrefCamposdosGoytacazes
INSTAGRAM: @campos.pmcg



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br